

GABINETE DEPUTADO FLÁVIO AURÉLIO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI N.º 05

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

Lido no Expositivo

Em 17.02.00

*[Handwritten signature]*

"Reconhece de Utilidade Pública a Fundação  
Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô  
Gabriela Graziane."

AL — DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais

Encaminhe-se ao Protocolo

Em 17.02.00

*[Handwritten signature]*  
Dr. Francisco Jesus Vieira  
Diretor Legislativo

**APROVADO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane, com sede e foro em Teresina-Pi.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,  
em Teresina, 16 de Fevereiro de 2000.

*[Handwritten signature]*  
**Flávio Aurélio Nogueira**  
Deputado Estadual

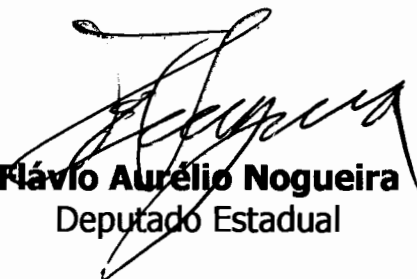
Org.º	AL
Número	AL-0321/00
Data	17.02.00
Assunto	Projeto de Lei
Matrícula	-
Assinatura	Clarice
Matrícula	-

## JUSTIFICATIVA

Versa o presente processo pedido de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane, com sede e foro em Teresina-PI.

Para instruir o processo, juntou aos autos o Estatuto da Fundação, bem como, procedeu com os demais atos necessários para sua constituição, como o registro da entidade no cartório de notas, inscrição no CGC na Receita Federal, publicação no Diário Oficial e finalmente a ata da primeira Assembléia Ordinária realizada.

Não resta dúvida que a iniciativa é de notável alcance social no momento em que estamos vivendo, tendo em vista que a finalidade da Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane é promover a jovens e adultos, o aprendizado e treinamento do Judô, patrocinar atletas associados nas competições e treinamento através de intercâmbio.



**Flávio Aurélio Nogueira**  
Deputado Estadual

# FCATJGG

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E  
TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE



TERESINA - PI

# ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE, também designada pela sigla FCATJGG, criada como Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane, em ata de quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e oito, é um entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, laica, sem fins lucrativos de caráter desportista, de indeterminado prazo de duração, com sede e foro no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - A FCATJGG tem por finalidades:

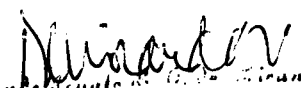
- I. Promover a jovens e adultos, a prática do judô levando em consideração que a doutrina desse esporte ajuda na formação do caráter do cidadão, preparando-os de forma saudável para o convívio com a sociedade;
- II. Estimular o aparecimento de novas vocações, dando-lhes na FCATJGG, as oportunidades de aprendizado e treinamento;
- III. Favorecer à juventude e adultos a prática do esporte, de modo acessível, de forma apropriada, levando em consideração que para praticar o judô necessitamos de local adequado denominado (Dojô), e roupa própria adequada (Kimono);

*Miranda*  
Raimundo José de Miranda  
SECRETÁRIO GERAL

- IV. Propiciar meios para que os judocas possam participar de campeonatos locais, nacionais e Internacionais;
- V. Dar oportunidade à confraternização dos desportistas da categoria;
- VI. Promover Estágio Técnico e Competitivo internamente e externamente;
- VII. Contribuir através do Judô, para a formação de uma consciência corporal preservacionista e integradora;
- VIII. Permitir o ingresso, em sua sede, para os interessados e matriculados neste esporte, a fim de que possam praticar de forma segura e gratuita;
- IX. O principal conteúdo a ser ensinado não é somente a técnica, mas a disciplina, o respeito à humanidade, a auto-estima, a autoconfiança e os valores éticos, (até então esquecidos);
- X. Participar e fazer representar-se em competições e campeonatos interestaduais, nacionais e internacionais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **FCATJGG** acolherá e envolverá pessoas sem distinção de qualquer natureza.

Art. 4º - A **FCATJGG** terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho Curador, disciplinará seu funcionamento.

  
Kasmunfa Tenente de O. de Miranda  
ADVOGADO - OAB-PI 1347/84

Art. 5º - Objetivando cumprir finalidades a FCATJGG promoverá campeonatos internos e externos, desenvolverá projetos de patrocínio a atletas, realizará aprendizado e treinamentos e outras atividades que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no artigo 4º.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

Art. 6º - Compõem a estrutura organizacional e funcional básica da FCATJGG:

- I. Conselho Curador
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal
- IV. Diretor Técnico
- V. Assessoria Jurídica
- VI. Departamento Médico
- VII. Símbolos

*Albuquerque*  
Município de Albuquerque, N. M., em 12 de Junho de 1960  
65V0600 - C.A.D. 71.344.784

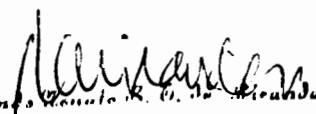
Parágrafo único - Nenhum membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal receberá qualquer remuneração, vantagens, lucros ou benefícios sob qualquer forma ou título.

Art. 7º - O Conselho Curador é constituído de vinte e um membros sendo seis fundadores e quinze membros efetivos, convidados pelos fundadores e identificados com a proposta da Fundação.

Art. 8º - São membros fundadores os idealizadores da criação da Fundação, e que assinaram a Ata Especial de Criação da **FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE**, embrião da Fundação.

Art. 9º - Compete ao Conselho Curador:

- I. Estabelecer diretrizes e princípios que orientarão a vida da Fundação;
- II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- IV. Convidar novos membros para integrarem o Conselho Curador, quando necessário;
- V. Aprovar o regimento Interno da Fundação;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

  
Rui Manoel  
ADVGGUO - OAB/PI 1447/84

VII. Reunir-se, duas vezes por ano, no mês de Janeiro e Dezembro para aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e homologar a Prestação de Contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Curador serão presididas pelo Diretor Executivo da Fundação.

Art. 10º - A Diretoria Executiva é composta de um Diretor Executivo, um Vice-Diretor, um Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros eleitos pelo Conselho Curador.

Art. 11º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar o Regimento Interno da Fundação;
- II. Montar e executar o programa anual de atividades, observando os princípios defendidos pelo Conselho Curador e finalidades da Fundação;
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o Relatório Anual das Atividades;
- IV. Preparar a Prestação de Contas que será aprovada pelo Conselho Fiscal e homologada pelo Conselho Curador;
- V. Articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, inclusive estabelecer convênios;
- VI. Contratar e demitir funcionários, remunerados ou não, quando necessário.

*Raimundo*  
 Raimundo [illegible]  
 ADVOGADO - OAB/PI 1447/84

Art. 12º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês por convocação do Diretor Executivo.

Art. 13º - Compete ao Diretor Executivo:

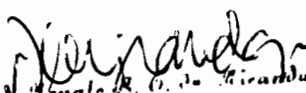
- I. Representar a Fundação FCA TJGG judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Administrar o desenvolvimento das atividades da Fundação;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e do Conselho Curador.

Art. 14º - Compete ao Vice-Diretor:

- I. Auxiliar o Diretor-Executivo em suas funções;
- II. Substituir o Diretor-Executivo em suas faltas ou impedimentos;
- III. Executar outras atribuições por incumbência da Diretoria Executiva.

Art. 15º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria Executiva;

  
Raimundo Augusto R. O. de Miranda  
ADVOGADO - OAB RJ 144778J

- II. Participar do planejamento e desenvolvimento das atividades da Fundação;

Art. 16º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. ~~Supervisionar os serviços contábeis;~~
- II. Participar da elaboração de Projetos e Relatórios Financeiros;
- III. Movimentar, com o Diretor-Executivo, as contas bancárias;
- IV. Cuidar da política financeira da Fundação;
- V. Apresentar prestações de contas, balancetes e propostas orçamentárias a serem aprovadas pelo Conselho Fiscal e homologadas pelo Conselho Curador.

Art. 17º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções e substituí-lo em caso de falta ou impedimento.

Art. 18º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e um suplente, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de três anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez.

Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

Examinar, fiscalizar a aprovar as contas do exercício financeiro.

*Raimundo Augusto B. Miranda*  
 Raimundo Augusto B. Miranda  
 ADVOGADO - OAB/PI 1347184

Art. 20º Compete ao Diretor Técnico:

I. O Diretor Técnico orientará e supervisionará o profissional qualificado, e contratado pela FCATJGG para ensinamento da arte Marcial Judô, preservando a filosofia e a diretriz empregada no aprendizado nesta Fundação;

II. Compete ao Diretor Técnico, acompanhar os atletas matriculados na FCATJGG, juntamente com o professor, em viagens estaduais, interestaduais, internacionais e competições internas;

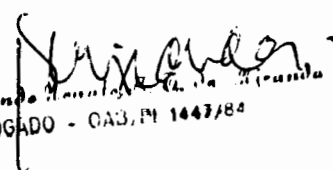
III. Cabe ao Diretor Técnico utilizar sua experiência, promovendo integração e convívio, aos jovens iniciantes praticantes neste esporte em nossa Fundação, mostrando a filosofia desta arte marcial praticada por ambos os sexos;

IV. Orientar os jovens iniciantes à prática do Judô como meio de defesa pessoal, ou como atividade Física;

V. Esclarecer aos praticantes da Fundação, através de conselhos Técnicos, o conhecimento de Técnicas, sem precisar competir;

VI. Manter informado nossos atletas sobre novas técnicas, regras, competições.

VII. As decisões previstas pelo Diretor Técnico, na qual envolva os atletas, a Academia e as diretrizes da FCATJGG, serão tomadas juntamente com a Diretoria Executiva.

  
Raimundo Francisco de A. da S. Almeida  
ADVOGADO - OAB, PI 1447/84

## CAPÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO E DE SUA EXTINÇÃO

Art. 21º - O Patrimônio da FCATJGG será constituído por doações, onde funcionará à **Academia**.

Parágrafo único - No local da Fundação, será criada uma **Biblioteca** especializada com livros, fitas, revistas Técnicas, e práticas do esporte, equipamentos e utensílios domésticos.

Art. 22º - Constituirá também patrimônio da Fundação:

- I. Dotações de entidades públicas e privadas;
- II. Auxílios de qualquer natureza fornecidos através de programa de cooperação nacional e internacional;
- III. Doações ou auxílios dados por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 23º - Para a manutenção e desenvolvimento dos serviços e custeio dos encargos, contará a Fundação com:

- a) contribuições e doações;
- b) quaisquer subvenções oficiais;
- c) renda patrimonial;
- d) renda dos serviços prestados;

*Miranda*  
Raimundo Manoel de O. de Miranda  
ADVOCADO - OAB/PI 1447/84

e) taxas e emolumentos por serviços administrativos.

§ 1º - Todos os recursos e rendas da Fundação FCATJGG serão integralmente aplicados no desenvolvimento de seus objetivos no território nacional.

§ 2º - Não tendo finalidade lucrativa, a Fundação FCATJGG não distribuirá resultados, dividendos, lucros, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 24º - No caso de dissolução da Fundação os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere pública do Município de Teresina, ficando esta escolha a critério do Conselho Curador.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 25º - A Assessoria Jurídica será dirigida por advogado no foro da Capital, sendo Orgão de orientação legal do FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE).

*[Handwritten Signature]*  
Raimundo ...  
ADVOGADO - OAB/PI 1447/84

## CAPÍTULO V

### DO DEPARTAMENTO MÉDICO

Art. 26º - O Departamento Médico será composto de três médicos designados pelo Diretoria Executiva da FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE).

§ 1º - Caberá aos membros do Departamento Médico escolherem, entre si, o Diretor Médico, comunicando o nome eleito a Diretoria Executiva da FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE).

§ 2º - O Departamento Médico terá plena autonomia nos assuntos de sua competência.

## CAPÍTULO VI

### DA BANDEIRA, FLÂMULA E ESCUDO

Art. 27º - São símbolos da FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE):

- A Bandeira;
- A Flâmula;
- O Escudo.

*Raimundo*  
Raimundo G. de Miranda  
ADVOGADO - OAB/PI 1447/84

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Para se poder alterar este Estatuto é necessário que seja deliberado por, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Curador da Fundação.

Art. 29º - O presente Estatuto entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e após Registro Público no Órgão competente.

Art. 30º - É obrigatório que os atletas ligados FCATJGG estejam devidamente matriculados em qualquer instituição escolar.

Art. 31º - Os interessados no aprendizado da Arte Marcial Judô na FCATJGG, menores de 18 anos de idade, só concretizarão a matrícula, com a devida autorização escrita, dos pais ou responsáveis.

Art. 32º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE.**

*Handwritten signature*  
Kamunda Kamunda Kamunda  
ADVOGADO - OAB/PI 1447/84

Aprovado em Reunião do dia 14 / 09 / 98  
Conselho Curador:

Stela Marcia Terto da Costa e Sousa  
Diretor-Executivo

- Cláudia Irene Soares e Sousa
- Maria de Jesus SOUSA
- Drair da Costa e Souza
- Mitris Amélia D.F. Siqueira Silva
- Giulliano Mauricio Rêgo Alves
- Antônio Lopes de Lima Loure
- Flávia Paula Rêgo
- Simão Ronaldo Sousa Lima
- Ário de Cássia Paiva e Souza
- Fernando de Costa e Sousa
- Valéria Paiva e Sousa
- Fernanda Teles de Mello
- Márcio André Terto Carneiro
- Diógenes Douglas Rêgo da Silva
- Mônica Teles de Mello
- Aracy Francisca Paiva e Souza
- Berthine Serraz e Souza
- Cláudia Lúcia Maranhão da Silva
- Verônica Maria Teles de Mello Gomes
- Emanuê Teles de Mello

CART. NAILA BUCAR - 2 DE NOTAS E 4 IMOVEIS  
 RECONHECO por semelhança a firma de STELA MARCIA TERTO DA COSTA E SOUSA - Titular do Registro  
 Teresina-PI, 29 de Abril de 98  
 Fone: 221-7090  
 Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho  
 Escrevente Compromissado  
 058447/00934577403022-3

CART. NAILA BUCAR - 2 DE NOTAS E 4 IMOVEIS  
 RECONHECO por semelhança a firma de DIÓGENES DOUGLAS REGO ALVES DA SILVA - Titular do Registro  
 Teresina-PI, 29 de Abril de 98  
 Fone: 221-7090  
 Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho  
 Escrevente Compromissado  
 058500/00957271686122-3

*Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho*  
 ADVOCADO - OAB/PI 1447/84

# FCATJGG

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E  
TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE

## Termo Aditivo N.º 1



TERESINA - PI



FCATJGG

Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane

Teresina, 25 de Maio de 1999

**Termo Aditivo N.º 01 da  
Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane**

O presente Termo aditivo tem por finalidade modificar o estatuto desta Fundação no **Capítulo II** nos seguintes artigos – Artigo 6º, inclusão do “Parágrafo único”, Artigo 9º - modificação do “Parágrafo único” Artigo 10º, Artigo 11º, Artigo 12º, Artigo 13º, Artigo 14º, Artigo 15º, Artigo 16º, Artigo 18º, Artigo 20º, **Capítulo III**, Artigo 24º, **Capítulo V** no Artigo 26º.

**ADITIVO**

**CAPITULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL**

Parágrafo único – A Fundação será dirigida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos conjuntamente para um mandato Vitalício de seus membros não substituídos na hierarquia dos Cargos hereditariamente pelo seus filhos e assim sucessivamente.

## ARTIGO 6º

20

Art. 6º - Compõem a estrutura organizacional e funcional básica da FCATJGG:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Conselho Fiscal
- V. Diretor Técnico
- VI. Tesoureiro
- VII. Assessoria Jurídica
- VIII. Departamento Médico
- IX. Símbolos

Parágrafo único - Nenhum membro do Conselho Curador, da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal receberá qualquer remuneração, vantagens, lucros ou benefícios sob qualquer forma ou título.

## ARTIGO 9º

Art. 9º - Compete ao Conselho Curador:

- I. Aprovar o regimento Interno da Fundação;
- II. Reunir-se, duas vezes por ano, no mês de Janeiro e Dezembro para aprovar o Relatório Anual da Diretoria Administrativa e homologar a Prestação de Contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Curador serão presididas pelo Presidente da Fundação.

02/10/20

## ARTIGO 10º

Art. 10º - A Diretoria Administrativa é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros eleitos pelo Conselho Curador no momento da criação da Fundação.

## ARTIGO 11º

Art. 11º - Compete a Diretoria Administrativa:

- I. Elaborar o Regimento Interno da Fundação;
- II. Montar e executar o programa anual de atividades, observando os princípios defendidos pelo Conselho Curador e finalidades da Fundação;
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o Relatório Anual das Atividades;
- IV. Articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, inclusive estabelecer convênios;
- V. Contratar e demitir funcionários, remunerados ou não, quando necessário.

## ARTIGO 12º

Art. 12º - A Diretoria Administrativa reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês por convocação do Presidente.

## ARTIGO 13º

Art. 13º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Fundação FCATJGG judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Administrar o desenvolvimento das atividades da Fundação;

- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e do Conselho Curador.

#### ARTIGO 14º

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em suas funções;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Executar outras atribuições por incumbência do Presidente.

#### ARTIGO 15º

Art. 15º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Presidência;
- II. Participar do planejamento e desenvolvimento das atividades da Fundação;

#### ARTIGO 16º

Art. 16º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Supervisionar os serviços contábeis;
- II. Participar da elaboração de Projetos e Relatórios Financeiros;
- III. Movimentar, com o Presidente, as contas bancárias;
- IV. Cuidar da política financeira da Fundação;
- V. Apresentar prestações de contas, balancetes e propostas orçamentárias a serem aprovadas pelo Conselho Fiscal e homologadas pelo Conselho Curador.

*[Handwritten signature]*

## ARTIGO 18º

23

Art. 18º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e um suplente, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de três anos, podendo ser reconduzido ou renovado por tempo indeterminado.

## ARTIGO 20º

Art. 20º Compete ao Diretor Técnico:

I. O Diretor Técnico orientará e supervisionará o profissional qualificado, e contratado pela **FCATJGG** para ensinamento da arte Marcial Judô, preservando a filosofia e a diretriz empregada no aprendizado nesta Fundação;

II. Compete ao Diretor Técnico, acompanhar os atletas matriculados na **FCATJGG**, juntamente com o professor, em viagens estaduais, interestaduais, internacionais e competições internas;

III. Cabe ao Diretor Técnico utilizar sua experiência, promovendo integração e convívio, aos jovens iniciantes praticantes neste esporte em nossa Fundação, mostrando a filosofia desta arte marcial praticada por ambos os sexo;

IV. Orientar os jovens iniciantes à prática do Judô como meio de defesa pessoal, ou como atividade Física;

V. Esclarecer aos praticantes da Fundação, através de conselhos Técnicos, o conhecimento de Técnicas, sem precisar competir;

VI. Manter informado nosso atletas sobre novas técnicas, regras, competições.

VII. As decisões previstas pelo Diretor Técnico, na qual envolva os atletas, a Academia e as diretrizes da **FCATJGG**, serão tomadas juntamente com a Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO III

**DO PATRIMÔNIO E DE SUA EXTINÇÃO**

Art. 24º - No caso de dissolução da Fundação os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere pública do Município de Teresina, ficando esta escolha a critério do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

**DO DEPARTAMENTO MÉDICO**

Art. 26º - O Departamento Médico será composto de três médicos designados pela Diretoria Administrativa da **FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE)**.

§ 1º - Caberá aos membros do Departamento Médico escolherem, entre si, o Diretor Médico, comunicando o nome eleito a Diretoria Administrativa da **FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRAZIANE)**.

§ 2º - O Departamento Médico terá plena autonomia nos assuntos de sua competência.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
03.173.032/0001-87

VÁLIDO ATÉ  
25/07/1999

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE

**ENDEREÇO**

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) <b>RESIDENCIAL MARINA</b>		NÚMERO <b>22</b>
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) <b>QDA A-C</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO SOL</b>	CEP <b>64056-445</b>
MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>	TELEFONE/CONTATO <b>086-233-1464</b>

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

UNIDADE CADASTRADORA <b>0330100-TERESINA</b>	DATA DE EMISSÃO <b>26/05/1999</b>
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	<b>To 26/05/99</b>
CARGO	<b>AFIN - João Luiz dos Santos</b> CHEFE CAC DELEG. COMP. F/ FORT. 27 22/04/98 DOU: 2904/98
ASSINATURA	CPF

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

# N A I L A B U C A R <sup>3</sup>

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/ PIAUÍ

## CERTIDÃO

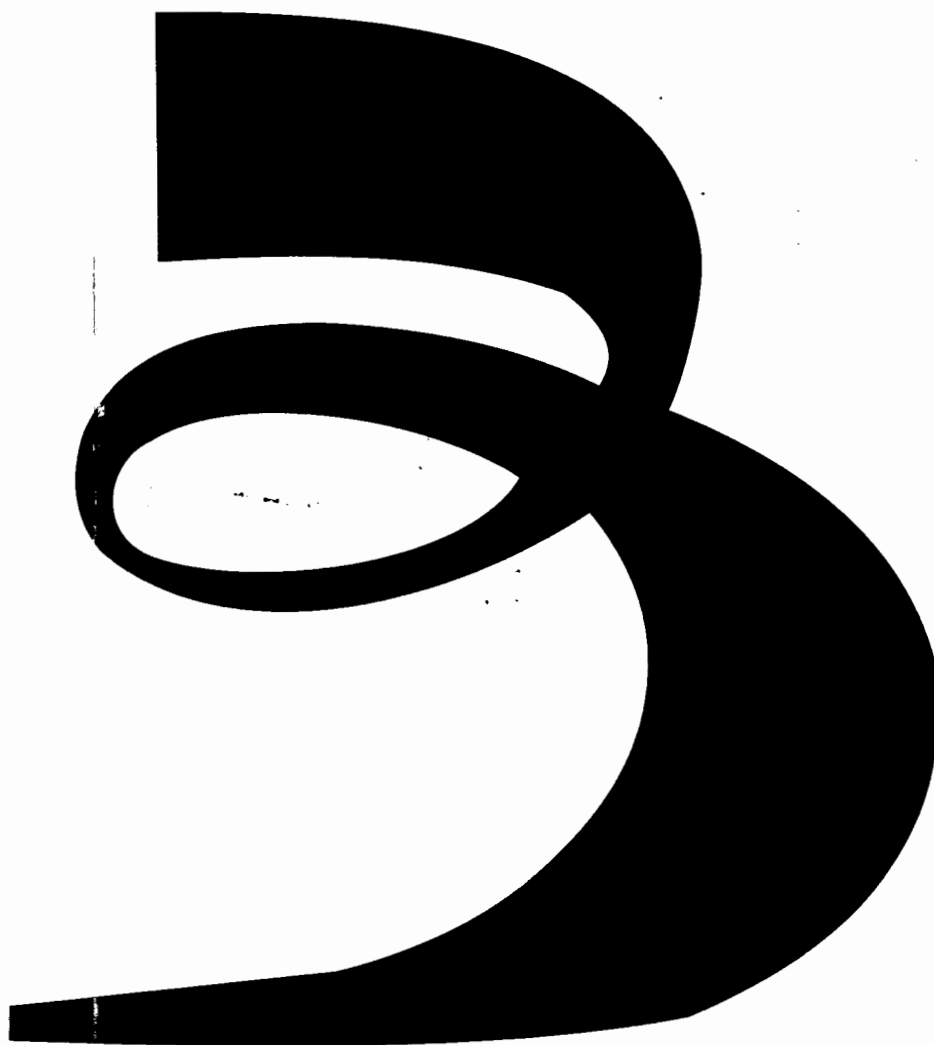
CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste tabelionato, no livro de Registro de Pessoa Jurídica A-07, sob o número de ordem 237, datado de 20/05/99. Nele verifiquei constar o Registro da Escritura Pública de Constituição da Fundação de Centro de Apredizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziene - FCATJGG. O referido é verdade dou fé.

Teresina(PI), 07 de julho de 1999.

\_\_\_\_\_  
OFICIAL DO REG. DE PESSOA JURIDICA

**VITÓRIA ROSA DE ARAJO BARROSO**  
Excrevente Compromissada

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis e 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Teresina - Piauí



**N A I L A B U C A R**

**2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - TITULAR - TERESINA/ PIAUÍ**

**ESCRITURA PÚBLICA**

DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CENTRO DE APRENDIZADO  
E TREINAMENTO DE JUDÔ GABRIELA GRACIAE-FEATJGG

**OUTORGANTE**

**OUTORGADO**

LIVRO	FOLHA	DATA
126	023/027	13.05.99

ESTADO DO PIAUÍ  
CIDADE DE TERESINA

LIVRO Nº 126

FLS. 023/027

10

TRASLADO

Escritura Pública de Constituição da Fundação de Centro de Aprendizado e Treinamento de Judo Gabriela Graziane - FCATJGG, na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos este Público Instrumento virem ou de conhecimento tiverem, que aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste Tabelionato, sito na Rua David Caldas, nº 167/Norte, CGC/MF 06.718.217/0001-18, perante mim Titular, e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram como OUTORGANTE e reciprocamente OUTORGADA: **FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE - FCATJGG**, entidade de direito civil de personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com sede nesta cidade, na Rua 13 de Maio, nº 1085, Centro, representada por, **STELA MARCIA TERTO DA COSTA E SOUSA**, brasileira, casada, professora, CI/RG nº 403.376-PI, CPF/MF nº 352.850.873-68, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 1085, nesta cidade; e como instituidores, **GERALDO DA COSTA E SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, técnico em informática, CI/RG nº 672.477-PI, CPF/MF nº 273.670.023-68, residente e domiciliado no Residencial Marina, quadra A, casa 22, Bairro Morada do Sol, nesta cidade; **GERALDO DA COSTA SOUSA**, brasileiro, casado, aposentado, CI/RG nº 323.002-PB, CPF/MF nº 016.100.154-87, residente e domiciliado na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 1889, nesta cidade; **VALMIRA PAIVA E SOUSA**, brasileira, casada, do lar, CI/RG nº 411.357-PI, CPF/MF nº 795.008.383-20, residente e domiciliada na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 1889, nesta cidade; **FRACIS GIOCONDA SOUSA PANTA**, brasileira, solteira do lar, CI/RG nº 1.500.975-PI, CPF/MF nº 716.648.073-49, residente e domiciliado na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 1889, nesta

cidade; **IRIS DE CASSIA PAIVA E SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, CI/RG nº 451.637-MA, CPF/MF nº 217.197.643-87, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado; **GERVAL AFONSO PAIVA E SOUSA**, brasileiro, separado judicialmente, desenhista, CI/RG nº 721.201-PI, CPF/MF nº 353.274.303-59, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado; **MIRTES AMELIA DUTRA FREITAS SIQUEIRA**, brasileira, casada, do lar, CI/RG nº 234.599-PI, CPF/MF nº 200.392.043-91, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo Freitas, nº 691, nesta cidade; **MARCIO ANDRE TERTO CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, estudante, CI/RG nº 1.813.244-PI, CPF/MF nº 804.125.643-00, residente e domiciliado na Rua Lucídio Freitas, nº 1361, nesta cidade; **FERNANDA TELES DE MELO**, brasileira, solteira, univesitária, CI/RG nº 1.332.723-PI, CPF/MF nº 707.722.233-00, residente e domiciliada na Rua Frei Heliódório, nº 335, Bairro São Cristóvão, nesta cidade; **MONICA TELES DE MELO**, brasileira, separada judicialmente, cabeleireira, CI/RG nº 1.198.702-PI, CPF/MF nº 450.969.293-53, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado; **VERONICA MARIA TELES DE MELO GOMES**, brasileira, separada judicialmente, funcionária da UES-PI, CI/RG nº 1.062.633-PI, CPF/MF nº 397.800.233-72, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado; **EMANUELE TELES DE MELO**, brasileira, solteira, universitária, CI/RG nº 1.996.629-PI, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 736, nesta cidade; **GERLANE FERRAZ E SOUSA**, brasileira, separada judicialmente, chefe de divisão pessoal do Hospital São Marcos, CI/RG nº 542.825-PI, CPF/MF nº 428.621.403-68, residente e domiciliada na Rua José Clemente, nº 2294, nesta cidade; **DJACIR DA COSTA E SOUSA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, CI/RG nº 87.557-PI, CPF/MF nº 036.144.923-20, residente e domiciliada no Conjunto Porto Alegre, quadra 61, casa 37, nesta cidade; **MARIA DE JESUS SOUSA**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, CI/RG nº 767.841-PI, CPF/MF nº 182.907.103-30, residente e domiciliada na Rua Heráclito de Sousa, nº 855, Bairro Monte Castelo, nesta cidade; **CLAUDIA MARIA MASULLO DA ROCHA**, brasileira, casada, recepcionista, CI/RG nº 1.594.536-PI, CPF/MF nº 685.237.853-53, residente e domiciliada no Condomínio Solar do Rio Parnaíba I, apto. 401, nesta cidade; **CLAUDIA IRENE SOARES E SOUSA**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, CI/RG nº 791.657-PI, CPF/MF nº 305.334.493-91, residente e domiciliada no Conjunto Saci, quadra 32, casa 19, nesta cidade; **ANTONIA LOPES DE LIMA SOUSA**, brasileira, separada judicialmente, recepcionista, CI/RG nº 182.051-PI, CPF/MF nº 096.703.353-53, residente e domiciliada na Rua 24 de Janeiro, nº 2030/Sul, Bairro Macaúba, nesta cidade; **GIULLIANO MAURICIO REGO ALVES**, brasileiro, casado, professor, CI/RG nº 1.038.831-PI, CPF/MF nº 446.934.003-00, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 1085, nesta cidade; **DIOGENES DOUGLAS REGO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, digitador, CI/RG nº 1.155.545-PI, CPF/MF nº 565.701.803-63, residente e do

# NAILA BUCAR<sup>3</sup>

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/ PIAUÍ

30

miciliado no mesmo endereço acima citado; **DANIEL RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, assessor jurídico, CI/RG nº 1.548.299-PI, CPF/MF nº 768.141.143-72, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 1214, nesta cidade, reconhecidos como os próprios de acordo com os documentos apresentados do que dou fé.. E, pela OUTORGANTE e reciprocamente OUTORGADA falando me foi dito, uniforme e sucessivamente o seguinte: **PRIMEIRO:** - que ele (ela) Outorgante(s) resolveram pela presente e nos melhores termos de direito, e de acordo com os Arts. 24 a 30, do Código Civil e Art. 1.199 do Código de Processo Civil, constituir uma Fundação que tem por finalidade promover a jovens e adultos, a prática do judô, levando em consideração que a doutrina desse esporte ajuda a formação do caráter do cidadão, preparando-os de forma saudável para o convívio com a sociedade; Estimular o aparecimento de novas vocações, dando-lhes na FCATJGG, as oportunidades de aprendizado e treinamento; Favorecer a juventude e adultos à prática do esporte, de modo acessível, de forma apropriada, levando em consideração que para praticar o judô necessitamos de local adequado denominado (Dojô), e roupa própria adequada (Kimono); Propiciar - meios para que os judocas possam participar de campeonatos locais, nacionais e Internacionais; Dar oportunidade à confraternização dos desportistas de categoria; Promover Estágio Técnico e Competitivo internamente e externamente; Contribuir através do Judô, para a formação de uma consciência corporal preservacionista e integradora; Permitir o ingresso, em sua sede, para os interessados e matriculados neste esporte, a fim de que possam praticar de forma segura e gratuita; O principal conteúdo a ser ensinado não é somente a técnica, mas a disciplina, o respeito à humanidade, a auto-estima, a auto-confiança e os valores éticos, (até então esquecidos); Participar e fazer representar-se em competições e campeonatos interestaduais, nacionais e internacionais. **SEGUNDO:** - que essa Fundação será denominada **FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANTE**, também designada sigla: FCATJGG, acima qualificada, e não terá fins lucrativos; **TERCEIRO:** - que a dotação inicial a que se refere o artigo 24 do Código Civil Brasileiro, necessária à Constituição da Fundação é de R\$ 1.514,00 (um mil, quinhentos e quatorze reais); **QUARTO:** - que todos os signatários desta escritura são considerados sócios-fundadores; **QUINTO:** - que a OUTORGANTE e reciprocamente OUTORGADA, aprova para reger os destinos da Fundação o seguinte Estatuto: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE - FCATJGG - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS - Art. 1º - A Fundação CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE, também designada pela sigla FCATJGG, criada como Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane,**

em ato de quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e oito, é uma entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, laica, sem fins lucrativos de caráter desportista, de indeterminado prazo de duração, com sede e foro no Município de Teresina, Estado do Piauí. Art. 2º - A FCATJGG tem por finalidades: I. Promover a jovens e adultos, a prática do judô, levando em consideração que a doutrina desse esporte ajuda a formação do caráter do cidadão, preparando-os de forma saudável para o convívio com a sociedade; II. Estimular o aparecimento de novas vocações, dando-lhes na FCATJGG, as oportunidades de aprendizado e treinamento; III. Favorecer a juventude e adultos à prática do esporte, de modo acessível, de forma apropriada, levando em consideração que para praticar o judô necessitamos de local adequado denominado (Dojô), e roupa própria adequada (Kimono); IV. Fropiciar - meios para que os judocas possam participar de campeonatos locais, nacionais e Internacionais; V. Iar oportunidade à confraternização dos desportistas de categoria; VI. Promover Estágio Técnico e Competitivo internamente e externamente; VII. Contribuir através do Judô, para a formação de uma consciência corporal preservacionista e integradora; VIII. Permitir o ingresso, em sua sede, para os interessados e matriculados neste esporte, a fim de que possam praticar de forma segura e gratuita; IX. O principal conteúdo a ser ensinado não é somente a técnica, mas a disciplina, o respeito à humanidade, a auto-estima, a auto-confiança e os valores éticos, (até então esquecidos); X. Participar e fazer representar-se em competições e campeonatos interestaduais, nacionais e internacionais. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a FCATJGG acolherá e envolverá pessoas sem distinção de qualquer natureza. Art. 4º - A FCATJGG terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho Curador, disciplinará seu funcionamento. Art. 5º - Objetivando cumprir finalidades a FCATJGG promoverá campeonatos internos e externos, desenvolverá projetos de patrocínio a atletas, realizará aprendizado e treinamentos e outras atividades que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no artigo 4º. **CAPITULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL** - Art. 6º - Compõem a estrutura organizacional e funcional básica da FCATJGG: I. Conselho Curador; II. Diretoria Executiva; III. Conselho Fiscal; IV. Diretor Técnico; V. Assessoria Jurídica; VI. Departamento Médico; VII. Símbolos. **PARAGRAFO UNICO** - Nenhum membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal receberá qualquer remuneração, vantagens, lucros ou benefícios sob qualquer forma ou título. Art. 7º - O Conselho Curador é constituído de vinte e um membros sendo seis fundadores e quinze membros efetivos, convidados pelos fundadores e identificados com a proposta da Fundação. Art. 8º - São membro fundadores os idealizadores da criação da Fundação, e que assinaram a Ata Especial de Criação da FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRA

# NAILA BUCAR<sup>3</sup>

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/ PIAUÍ

31

ZIANE, embrião da Fundação. Art. 9º - Compete ao Conselho Curador: I. Estabelecer diretrizes e princípios que orientarão a vida da Fundação; II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; III. Decidir sobre a reforma do Estatuto; IV. Convidar novos membros para integrarem o Conselho Curador, quando necessário; V. Aprovar o regimento Interno da Fundação; VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII. Reunir-se, duas vezes por ano, no mês de janeiro e dezembro para aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e homologar a Prestação de Contas aprovadas pelo Conselho Fiscal. PARAGRAFO UNICO - As reuniões do Conselho Curador serão presididas pelo Diretor Executivo da Fundação. Art. 10º - A Diretoria Executiva é composta de um Diretor Executivo, um Vice-Diretor, um Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros eleitos pelo Conselho Curador. Art. 11º - Compete à Diretoria Executiva: I. Elaborar o Regimento Interno da Fundação; II. Montar e executar o programa anual de atividades, observando os princípios defendidos pelo Conselho Curador e finalidades da Fundação; III. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o Relatório Anual das Atividades; IV. Preparar a Prestação de Contas que será aprovada pelo Conselho Fiscal e homologada pelo Conselho Curador; V. Articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, inclusive estabelecer convênios; VI. Contratar ou demitir funcionários, remunerados ou não, quando necessário. Art. 12º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês por convocação do Diretor Executivo. Art. 13º - Compete ao Diretor Executivo: I. Representar a Fundação FCATJGG judicial e extrajudicial; II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III. Administrar o desenvolvimento das atividades da Fundação; IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa do do Conselho Curador. Art. 14º - Compete ao Vice-Diretor: I. Auxiliar o Diretor-Executivo em suas funções; II. Substituir o Diretor-Executivo em suas faltas ou impedimentos; III. Executar outras atribuições por incumbência da Diretoria Executiva. Art. 15º - Compete ao Secretário: I. Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria Executiva; II. Participar do planejamento e desenvolvimento das atividades da Fundação; Art. 16º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I. Supervisionar os serviços contábeis; II. Participar da elaboração de Projetos e Relatórios Financeiros; III. Movimentar, com o Diretor-Executivo, as contas bancárias; IV. Cuidar da política financeira da Fundação; V. Apresentar prestações de contas, balancetes e propostas orçamentárias a serem aprovadas pelo Conselho Fiscal e homologadas pelo Conselho Curador. Art. 17º - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no

exercício de suas funções e substituí-lo em caso de falta ou impedimento. Art. 18º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e um suplente, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de três anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez. Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal: Examinar, fiscalizar e aprovar as contas do exercício financeiro. Art. 20º - Compete ao Diretor Técnico: I. O Diretor Técnico orientará e supervisionará o profissional qualificado, e contratado pela FCATJGG para ensinamento da arte Marcial Judô, preservando a filosofia e a diretriz empregada no aprendizado nesta Fundação; II. Compete ao Diretor Técnico, acompanhar os atletas matriculados na FCATJGG, juntamente com o professor, em viagens estaduais, interestaduais, internacionais e competições internas; III. Cabe ao Diretor Técnico utilizar sua experiência, promovendo integração e convívio, aos jovens iniciantes praticantes neste esporte em nossa Fundação, mostrando a filosofia desta arte marcial praticada por ambos os sexos; IV. Orientar os jovens iniciantes à prática do Judô como meio de defesa pessoal, ou como atividade física; V. Esclarecer aos praticantes da Fundação, através de conselhos técnicos, o conhecimento de técnicas, sem precisar competir; VI. Manter informado nossos atletas sobre novas técnicas, regras, competições. VII. As decisões previstas pelo Diretor Técnico, na qual envolva os atletas, a Academia e as diretrizes da FCATJGG, serão tomadas juntamente com a Diretoria Executiva. **CAPITULO III - DO PATRIMONIO E DE SUA EXTINÇÃO** - Art. 21º - O Patrimônio da FCATJGG será constituído por doações, onde funcionará a Academia. **PARAGRAFO UNICO** - No local da Fundação, será criada uma Biblioteca especializada com livros, fitas, revistas técnicas e práticas do esporte, equipamentos e utensílios domésticos. Art. 22º - Constituirá também patrimônio da Fundação: I. Dotações de entidades públicas e privadas; II. Auxílios de qualquer natureza fornecidos através do programa de cooperação nacional e internacional; III. Doações ou auxílios dados por pessoas físicas ou jurídicas. Art. 23º - Para a manutenção e desenvolvimento dos serviços e custeio dos encargos, contará a Fundação com: a) contribuições e doações; b) quaisquer subvenções oficiais; c) renda patrimonial; d) renda dos serviços prestados; e) taxas e emolumentos por serviços administrativos. § 1º - Todos os recursos e rendas da Fundação FCATJGG serão integralmente aplicados no desenvolvimento de seus objetos no território nacional. § 2º - Não tendo finalidade lucrativa, a Fundação FCATJGG não distribuirá resultados, dividendos, lucros, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 24º - No caso de dissolução da Fundação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere pública do Município de Teresina, ficando esta escolha a critério do Conselho Curador. **CAPITULO IV - DA ASSESSORIA JURIDICA** - Art. 25º - A Assessoria Jurídica será dirigida por advogado no foro da Capital, sendo o Órgão de orientação legal do FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTR

# N A I L A B U C A R <sup>3</sup>

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/ PIAUÍ

32

DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE.  
**CAPITULO V - DO DEPARTAMENTO MEDICO - Art. 26º -** O Departamento Médico será composto de três médicos designados pela Diretoria Executiva da FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE).  
**§ 1º -** Caberá aos membros do Departamento Médico escolherem, entre si, o Diretor Médico, comunicando o nome eleito a Diretoria Executiva da FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE).  
**§ 2º -** O Departamento Médico terá plena autonomia nos assuntos de sua competência. **CAPITULO VI - DA BANDEIRA, FLAMULA E ESCUDO - Art. 27º -** São símbolos da FCATJGG (FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE): A Bandeira; A Flâmula; O Escudo. **CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 28º -** Para se poder alterar este Estatuto é necessário que seja deliberado por, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Curador da Fundação. **Art. 29º -** O presente Estatuto entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e após Registro Público no Órgão competente. **Art. 30º -** É obrigatório que os atletas ligados FCATJGG estejam devidamente matriculados em qualquer instituição escolar. **Art. 31º -** Os interessados no aprendizado na Arte Marcial Judo na FCATJGG, menores de 18 anos de idade, só concretizarão a matrícula, com a devida autorização escrita, dos pais ou responsáveis. **Art. 32º -** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO CENTRO DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE JUDO GABRIELA GRAZIANE. Apresentaram Ata da Constituição da Fundação, datado de 14/09/98, Parecer assinado pela Bela. Vera Lúcia da Silva Santos, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, datado de 05/05/99 e declaração de bens, datada de 30/04/99, arquivados nesta Serventia. E de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este instrumento por me ser pedido, que após lido e achado conforme, outorgam, aceitam e assinam com as testemunhas a tudo presentes que são: Celina Vieira Pereira de Moura, escrevente auxiliar e Josinete César Gonzaga de Oliveira, datilógrafa, brasileiras, casadas, maiores, capazes, residentes e domiciliadas nesta cidade. Eu, Maria Zildete do Nascimento Carvalho, Escrevente Compromissada, o digitei. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Titular do 2º Tabelionato, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Teresina, 13 de maio de 1999. Em testemunho sinal público da verdade. a) Lysia Bucar Lopes de Sousa, Titular. ass) STELA MARIA TERTO DA COSTA E SOUSA; GERALDO DA COSTA E SOUSA FILHO; GERALDO DA COSTA SOUSA; VALMIRA PAIVA E SOUSA; FRANCIS GIOCONDA SOUSA PANTA; IRIS DE CASSIA PAIVA E SOUSA; GERAL AFONSO PAIVA E SOUSA; MIRTES AMELIA DUTRA FREITAS SIQUEIRA; MARCIO ANDRE TERTO CARNEIRO; FERNANDA TELES DE MELO; MONICA TELES DE MELO; VERONICA MARIA TELES DE MELO GOMES; EMANUELE TELES DE

MELO; GERLANE FERRAZ E SOUSA; DJACIR DA COSTA E SOUSA;  
MARIA DE JESUS SOUSA; CLAUDIA MARIA MASULLO DA ROCHA;  
CLAUDIA IRENE SOARES E SOUSA; ANTONIA LOPES DE LIMA SOU-  
SA; GIULLIANO MAURICIO REGO ALVES; DIOGENES DOUGLAS REGO  
ALVES DA SILVA; DANIEL RIBEIRO RODRIGUES; CELINA VIEIRA  
PEREIRA DE MOURA; JOSINETE CESAR GONZAGA DE OLIVEIRA.  
Trasladada hoje, está conforme o original do qual me re-  
porto e dou fé.

Teresina (PI), 13 de maio de 1999.

Em testemunho (        ) da verdade.

Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA  
TITULAR.

VITORIA ROSA DE ARAUJO BARROSO  
Escrevente Compromissada

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica  
Protocolo - 02 nº 10.778  
Registro nº 237  
Livro A - 07  
Teresina, 20 / 05 / 1999

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Oficial do Registro

Maria Zildete do Nascimento Carvalho  
Escrevente Compromissada

NAILA BUCAR	
Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	
Inscrição: Teresina / Piauí	
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Registro de Títulos e Documentos	
891027120580	10.786
Protocolo Livro A - 02	
Registro nº 10.534	
Livro B - 37	
Teresina, 26/05/1999	
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa Oficial do Registro	

Ata da Primeira  
Reunião do Conselho  
Curador da Fundação  
Centro de Aprendizado  
e Treinamento de Judo  
Gabriela Queziane, em  
Teresina, Piauí.

SILVANA CELIA SOUSA LIRA  
Escrevente Compromissada

Os quatorze dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, às dezesseis horas e trinta minutos na residência do senhor Geraldo da Costa e Sousa Filho, situada no Residencial Marina, Quadra "A", Lote 27, Bairro Morada do Sol, em Teresina - Piauí, realizou-se a primeira reunião do Conselho Curador sob a presidência de Stela Márcia Teles da Costa e Sousa, presente os seguintes membros: Geraldo da Costa e Sousa Filho, Márcia André Bento Carneiro, Luís de Cássia Paiva e Sousa, Cláudia Irene Soares e Sousa, Mônica Teles de Melo, Geraldo da Costa e Sousa, Diógenes Douglas, Rêgo Alves, Francis Giocundo Sousa Paula, Gival Afonso Paiva e Sousa, Fernanda Teles de Melo, Lívia de Jesus Sousa, Cláudia Mazula, Gerlane Ferraz e Sousa, Guilherme Maurício Rêgo Alves, Verônica Teles de Melo, Antonia Lopes de Lima Sousa, Mirtes Amélia Dutra de Freitas Siqueira Silva, Emanuela Teles de Melo, Valmíria Paiva e Sousa, Daniel Ribeiro Rodrigues, Depaci da Costa e Sousa. Após a apresenta-

ção dos participantes Stela Uaiçia Terto da Costa e Souza agradecer a presença de todos e em nome dos fundadores a aceitação do Conselho dos demais membros para participarem do Conselho Curador da Fundação. Em seguida falou em discurso a proposta de Estatuto da Fundação, Stela Uaiçia Terto da Costa e Souza sugeriu que se refletisse sobre a proposta e se decidisse na próxima reunião do Conselho Curador onde também serão apreciados a proposta de Regimento Interno e relatório das futuras atividades que serão realizadas pelo Centro de Aprendizado e Treinamento de Fudô, Embrião da Fundação. Pediu também sugestões para a programação anual da instituição. O Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes. Ao continuar Stela Uaiçia Terto da Costa e Souza, apresentou um projeto de captação de Recursos visando convênios para dar início as atividades da Fundação. Finalmente foi apresentada por Stela Uaiçia Terto da Costa e Souza uma chapa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fundação este com três vagas a serem preenchidos pelo grupo. Os nomes sugeridos foram aceitados (le) digo unanimemente, digo, unanimemente e a Diretoria Executiva

ficou assim constituída: Diretor Executiva - Stela Márcia Terto da Costa e Sousa; Vice-Diretor - Geraldo da Costa e Sousa Filho; Secretário - Diógenes Douglas Rêgo Alves da Silva; Primeiro Titular - Geraldo da Costa e Sousa; e segundo Titular - Gerval Afonso Paiva e Sousa; Diretor técnico - Guillermo Mauricio Rêgo Alves. O Conselho Fiscal complementado pelos presentes, ficou assim constituído: Claudia Irene Soares e Sousa, Ulisses Amélia Dutra de Freitas Siqueira Silva, Iris de Cassia Paiva e Sousa, e Depaci da Costa e Sousa, como suplente. Referência ao Departamento médico e à Assessoria jurídica, ficou em pauta para a próxima reunião. Finalizando a reunião, Stela Márcia Terto da Costa e Sousa, Diretora eleita, agradeceu novamente a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Diógenes Douglas Rêgo Alves da Silva, secretário eleito, lavrei a presente ata que, se aprovada, será por mim assinada e pelos presentes.

Teresina, 14 de Setembro de 1998  
 Diógenes Douglas Rêgo Alves da Silva  
 Stela Márcia Terto da Costa e Sousa  
 Geraldo da Costa e Sousa Filho  
 Claudia Irene Soares e Sousa  
 Maria de Jesus SOUSA  
 Zair da Costa e Souza

Mirtes Amélia Dutra de Freitas Siqueira Silva  
Giulliano Maurício Rêgo Alves

Antônio Lopes de Lima Sousa

Paulo Lino Rodrigues

Francis Jacinda Serra Pantoja

Dirce de Cássia Paiva e Sousa

Marcelo da Costa e Sousa

Valmíria Paiva e Sousa

Fernanda Telis de Melo

Márcio André Costa Carneiro

Mônica Teles de Melo

Geizol Afonso Pereira e Sousa

Regiane Ferraz e Sousa

Paulina de Assis de Melo da Rocha

Verônica Maria Felix de Melo Gomes

Emanuelle Teles de Melo

058446/01765512384352-3

CART. NAILA BUGAR - 2 DE NOTAS E R. IMOVEIS  
Bela. LYSIA BUCAR COPEs DE SOUSA - TITULAR  
RECONHECO por semelhanca as firmas de:  
GERALDO DA COSTA E SOUSA FILHO; STELA  
MARCIA TERTO DA COSTA E SOUSA;.....  
Teresina-PI, 29 de Abril de 99  
Fone: 221-7090 *sem TEST.* VERDADE

Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho  
Escritor Compromissado

CART. NAILA BUGAR - 2 DE NOTAS E R. IMOVEIS  
Bela. LYSIA BUCAR COPEs DE SOUSA - TITULAR  
RECONHECO por semelhanca a firma de:  
DIOGENES DOUGLAS REBO ALVES DA SILVA.....  
Teresina-PI, 29 de Abril de 99  
Fone: 221-7090 *sem TEST.* VERDADE

Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho  
Escritor Compromissado

058499/00957261547357-3

2º de Imóvel Bucar Titular  
Bela. Lysia Bucar e Sousa  
Teresina - Prac

3

ata da reunião para aprovar as modificações no Estatuto da Fundação Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento de Judo Gabriela Graziane, em Teresina - Piauí.

Nos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove, às dezesseis horas e trinta minutos na residência do Sr. Geraldo da Costa e Souza Filho, situada no Residencial Marinho, A. A. Casa 27, Bairro Unidade do Sol, em Teresina, Piauí. Realizou-se a reunião da Fundação Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento de Judo Gabriela Graziane sob a Presidência de Stella Maria Terto de Costa e Souza, com a presença dos seguintes membros: Geraldo da Costa e Souza Filho, Moisés André Terto Carneiro, Luis de Camil Paiva e Souza, Cláudia Irene Soares de Souza, Mônica Tels de Melo, Geraldo da Costa e Souza, Divyães Douglas Reis Alves da Silva, Francis Giocconda Souza Paula, Juvat Apouru Paiva e Souza, Fernando Tels de Melo, Maria de Jesus Souza, Cláudia Maria Namulo da Rocha, Gerlane Frazz e Souza, Guilherme Marcinio Reis Alves, Mônica Tels de Melo, Antonia Lopes de Lima Souza, Mites Aurelia Dutra Hide Freitas Ligeira Silva, Emanuela Tels de Melo, Valmiria Paiva e Souza, Daniel Ribeiro Rodrigues,

Oney de Costa e Sousa. Após a apre-  
 sentação de todos os participantes  
 Stela Márcia Tuto da Costa e Sousa  
 agradeceu a presença de todos e  
 em nome da Diretoria Adminis-  
 trativa e a aceitação do Conselho  
 para participarem da reunião.  
 Em seguida foi apresentado o  
 Termo aditivo (que X) da Fundação  
 digo, Termo aditivo do Estatuto da  
 Fundação Centro de Especializado e  
 treinamento de polo Gabriela Góes  
 que tem por finalidade modificar  
 o estatuto desta Fundação no Capítu-  
 lo II nos seguintes artigos - artigo 6º,  
 incluiu do parágrafo único, artigo 9º,  
 modificação no parágrafo único,  
 Artigo 10º, Artigo 11º, Artigo 12º, Artigo  
 13º, Artigo 14º, Artigo 15º, Artigo 16º,  
 Artigo 18º, Artigo 20º, capítulo V no  
 artigo 26º, que foi lido e aprovado  
 por unanimidade por todos os presen-  
 tes na reunião. Finalmente foi  
 apresentado por Stela Márcia Tuto  
 da Costa e Sousa a Diretoria Adminis-  
 trativa da Fundação. Os nomes su-  
 geridos para o Conselho Fiscal foram  
 aceitos unanimemente e a Direto-  
 ria Administrativa assim ficou cons-  
 tituída: Presidente - Stela Márcia Tuto da  
 Costa e Sousa, Vice-Presidente - Geraldo  
 da Costa e Sousa Filho, Secretário - Dió-  
 genes Douglas Reis Alves da Silva, Primeiro  
 Titular - Geraldo da Costa e Sousa, Segundo

Tiroucinco - GERAL AFAMO PAIVA e SOUSA, Dire-  
tor Técnico - GULLIANO MARINHO Rêgo Alves, Conselho  
Fiscal - LUIZ DE CÁSSIA PAIVA e SOUSA, FRANCIS GÔ-  
CONDA SOUSA PAUTA, D'PEY DA COSTA e SOUSA,  
CLÁUDIA TEREZ SOARES e SOUSA como suplente  
do Conselho Fiscal; FICULIZANDO a ren-  
ciação STELA MARIÁ TUTO DA COSTA e SOUSA  
Presidente eleita apoderou novamente  
a presença de todos. Nada mais havendo  
a tratar, em presença Douglas Rêgo  
Alves da Silva, secretário eleito, lachei a  
presente ata que aprovada ser  
por mim assinada e pelos presentes.  
Termina, 25 de Maio de 1999

- Stela Maria Tuto da Costa e Sousa (Presidente)
- André da Costa e Sousa (Vice-Presidente)
- GERALDO DA COSTA e SOUSA
- VALERIA PAIVA e SOUSA
- SERRA AFAMO PAIVA e SOUSA
- FRANCIS GONÇALVES SOUSA PAUTA
- LUIZ DE CÁSSIA PAIVA e SOUSA
- FERNANDA TELES DE MELO
- MIRTES AMÉLIA DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA
- MARCIO ANDRÉ COSTA CARNEIRO
- D'PEY DA COSTA e SOUSA
- VERÔNICA MARIA BELO DE ALBES JONES
- MÔNICA TELES DE MELO
- CLÁUDIA TEREZ SOARES e SOUSA
- OERLANE FERRAZ e SOUSA
- DIÓGENES DOUGLAS RÊGO ALVES DA SILVA (Secretário)
- ANTONIO LOPES DE LIMA SOUSA
- CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA

Emanuele Reis de Melo  
maria de Jesus Sousa

Escrevente Compromissado  
068178/02984881611251-3

CART. NAILA BUCAR - 2 DE NOIAS E  
BEIA. LYSIA BUCAR COPES DE SOUSA  
RECONHECO por semelhanca as firma  
STELA MARCIA TERTO DA COSTA E SOUSA  
GERALDO DA COSTA E SOUSA FILHO  
DOUGLAS REGO ALVES DA SILVA.  
Teresina-PI, 13 de Junho de  
Fone: 221-7090

Raimundo Ferreira de Araujo Sobr





# Assembleia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	FLS Nº
ANEXOS	NÚMERO
<i>Alcance</i>	41
<i>e</i>	21-0321/00

### DIRETORIA LEGISLATIVA JUNTA DA

Publicação de matéria  
de 39 leis.

Em 31,03,00

*[Signature]*  
Chefe Setor de Publicação  
Lidiana M. de M. Lima  
Chefe Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO  
E caminhe-se à Diretoria  
Legislativa

Em, 23,02,2000  
*[Signature]*  
Conceição de M. Dadas Sampaio  
Chefe de Apoio Legislativo

### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Redação  
de Atas

Em, 21,02,00

*[Signature]*  
Dr. Francisco Jesus Vieira  
Diretor Legislativo

### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Comissões  
Técnicas

Em, 28,02,00

*[Signature]*  
Dr. Francisco Jesus Vieira  
Diretor Legislativo

### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Redação  
de Atas

Em, 22,02,00

*[Signature]*  
Dr. Francisco Jesus Vieira  
Diretor Legislativo

### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Autógrafos

Em, 03,04,00

*[Signature]*  
Dr. Francisco Jesus Vieira  
Diretor Legislativo

### PROVIDENCIADO

Em 03,04,2000  
*[Signature]*  
Chefe do Setor de Administração

### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a SEC. GERAL  
DA MESA

Em, 01,04,00

*[Signature]*  
Dr. Francisco Jesus Vieira  
Diretor Legislativo



**Assembléia Legislativa**

Assembléia Legislativa

Encaminha-se a Presidência

República

em 28/05/00

Wladimir de Sá Júnior  
Língua: Port. Ref. do Ass



**Assembléia Legislativa**

Ao Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça  
para os devidos fins.  
Em 13 / 03 / 2000  
Elbago  
Conceição de M. Lagos Rodrigues  
Chefe do Núcleo de Comissões Técnicas

Ao Deputado Marcelo  
Coelho

para relatar

Em 22 / 03 / 2000

Wilton Brand  
Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



AL-0321/00

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Marcelo Coelho

cidadania no parlamento

**Comissão de Constituição e Justiça**

Processo n.º AL 0321/2000.

Projeto de Lei n.º 05/2000.

Autor: Dep. Flávio Nogueira.

Relator: Dep. Marcelo Coelho.

Assunto: Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane.

**APROVADO**

Trata-se de projeto de lei, como já se disse, de autoria do Dep. Flávio Nogueira, com vistas a reconhecer de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane.

Acostado, para tanto, fls. 04 a 40, Estatuto e Ata da sobredita Fundação, bem como o Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica.

Não é de somenos importância registrar que constituem elementos básicos de uma associação: a base contratual, no caso em comento, o Estatuto; o ânimo de permanência (ao contrário da reunião) e o fim lícito (fim não contrário ao direito). Presentes no projeto estes elementos.

Ademais, oportuno que se dê guarida a Fundação que fomenta importante prática esportiva já difundida entre jovens e adultos.



AL-0321100

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Marcelo Coelho

cidadania no parlamento

**APROVADO**

Não se afigura do ponto de vista constitucional, legal ou regimental qualquer vício no projeto.

Consoante o art. 34, inciso I do Regimento Interno pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões Técnicas da Assembléia Legislativa do Piauí, em 27 de março de 2000.

MARCELO COELHO  
Deputado Estadual

**APROVADO**  
em 28/03/00  
M. W. Brand  
Presidente da Comissão de  
Constitucional  
e Justiça



**Assembléa Legislativa**

*[Illegible text, possibly a stamp or header, obscured by heavy scribbles.]*

*[Illegible text]*

*[Illegible text]*           
*[Illegible text]*         

*[Illegible text]*           
*[Illegible text]*         

*[Illegible text]*           
*[Illegible text]*         

*[Vertical handwritten text on the right margin]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembléia Legislativa*

AL-P-(SGM) Nº 103

Teresina(PI), 05 de abril de 2000.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, na conformidade do art. 78 da Constituição Estadual, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que:

***“Reconhece de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane.”***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **KLEBER EULÁLIO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
**NESTA CAPITAL**



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembléia Legislativa*

**LEI N°** , **DE** **DE** **DE** **2000**

Reconhece de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a *Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane*, com sede e foro em Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina, 03 de abril de 2000.

  
Dep. KLEBER EULÁLIO  
Presidente

  
Dep. ROBERT FREITAS  
1º Secretário

  
Dep. POMPÍLIO EVARISTO  
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembléia Legislativa*

**LEI Nº** , **DE DE DE 2000**

Reconhece de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a *Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane*, com sede e foro em Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina, 03 de abril de 2000.

  
Dep. KLEBER EULÁLIO  
Presidente

  
Dep. ROBERT FREITAS  
1º Secretário

  
Dep. POMPÍLIO EVARISTO  
2º Secretário